

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

01 – LOCAL, DATA E HORA:

Nos termos do inciso I, do §2º do Art. 5º da Resolução CVM nº 81/2022 e suas alterações posteriores (“Resolução 81”), a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) foi realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Ten, no dia 22 de julho de 2026, às 10h, sendo considerada realizada na sede da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”).

02 – MESA:

Presidente: Sr. Wilfred Theodoor Bruijn, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme *caput* do Art. 9º do Estatuto Social.

Secretário: Sr. Luiz Antonio de Sampaio Campos.

03 – PRESENÇA E QUORUM:

Presentes acionistas representando 82,4% do capital social da Companhia, conforme **(i)** o mapa analítico consolidado que reúne os votos constantes dos mapas de votação elaborados pelo agente escriturador, pelo depositário central e pela própria Companhia, na forma do Artigo 48, inciso II, da Resolução 81, contemplando acionistas que exerceram seu direito de participação e voto a distância; e **(ii)** a lista de Acionistas participantes da plataforma digital; constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* legal para a instalação da Assembleia.

Presentes ainda os Srs. Marcelo Feriozzi Bacci, Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores da Vale, e a Sra. Juliana Carvalho, representante da EY Auditores Independentes (“EY”), contratada pela Companhia para emissão de relatório de asseguuração limitada, sobre os procedimentos de recebimento, registro e apuração dos votos recebidos pela Companhia relacionados às eleições de membro do Conselho de Administração e do Presidente de tal colegiado.

04 – REQUISITOS DA PLATAFORMA DIGITAL:

A plataforma digital atende aos requisitos previstos no Art. 28, §1º, da Resolução 81. O Edital de Convocação e a Proposta e Manual de Participação da Assembleia trouxeram

orientações relevantes para participação dos Acionistas e detentores de *American Depositary Receipts*. Além disso, no início da Assembleia, os Acionistas que participaram via plataforma digital foram informados sobre todos os procedimentos necessários para o exercício dos seus direitos de participação, manifestação e voto por meio da plataforma digital durante a Assembleia.

Os Acionistas que participaram via plataforma digital previamente autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito.

05 – CONVOCAÇÃO:

Em atendimento à correspondência encaminhada à Companhia, em 11/06/2026, pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ (“Previ”), acionista titular de 7,01% do capital social da Vale, requerendo, nos termos do art. 123, parágrafo único, (c), da Lei nº 6.404/76, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme Fato Relevante divulgado ao mercado na mesma data, a Assembleia foi regularmente convocada, por meio da divulgação do Edital de Convocação, no dia 19/06/2026, arquivado no Sistema ENET e no *website* da Companhia, e, ainda, através da sua publicação nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026 no Valor Econômico (Rio de Janeiro), nas páginas E2, E3 e E5, respectivamente, e em seu *website*, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1.1. Destituição do Sr. Daniel André Stieler do cargo de membro do Conselho de Administração;
- 1.2. Caso seja aprovada a matéria constante do item 1.1 acima, eleição de novo membro do Conselho de Administração para cumprir o prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027; e
- 1.3. Caso seja aprovada a matéria constante do item 1.1 acima, eleição do Presidente do Conselho de Administração.

Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no *website* da Companhia e por meio do Sistema ENET da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

Conforme informado no Fato Relevante de 06 de julho de 2026, o Sr. Daniel André Stieler apresentou carta de renúncia aos cargos de membro e Presidente do Conselho de Administração da Vale, com efeitos imediatos, e, conseqüentemente, o item 1.1 da Ordem do Dia desta Assembleia, qual seja, a proposta de destituição do Sr. Daniel Stieler, perdeu seu objeto, ficando inalterados os demais itens da pauta para deliberação dos acionistas.

06 - LEITURA DE DOCUMENTOS:

Em atendimento ao disposto no Artigo 46-C, Parágrafo Único, da Resolução 81, no início da Assembleia, foi projetado o mapa de votação sintético consolidado, que unifica os mapas sintéticos do depositário central, do escriturador e os votos enviados diretamente à Companhia para que os Acionistas tomassem conhecimento dos resultados das deliberações. Em seguida, em prol da transparência e com a autorização do representante da instituição depositária dos *American Depositary Receipts* (“ADRs”) lastreados em ações de emissão da Companhia, a Mesa também projetou mapa consolidando tanto os votos proferidos por meio dos boletins de voto a distância como o total de votos transmitidos à Companhia pela instituição depositária dos ADRs.

Encontravam-se à disposição os documentos relativos aos assuntos a serem tratados na Assembleia, a saber: **(i)** publicações do Edital de Convocação; **(ii)** a Proposta e Manual de Participação divulgada em 23/06/2026 e republicada em 09/07/2026, contendo, entre outras, **(ii.a)** correspondência da Previ, encaminhada em 11/06/2026 e seus anexos; **(ii.b)** informações sobre os candidatos a membro do Conselho de Administração e a Presidente do referido colegiado, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência; **(ii.c)** Carta Compromisso e correspondência sobre o Fundamento para convocação da Assembleia Geral, encaminhadas pela Previ em 03/07/2026; e **(ii.d)** correspondências dos acionistas Geração L. PAR Fundo de Investimento em Ações e Matsukawa Co. Ltd., encaminhadas em 30/06/2026 e 07/07/2026; **(iii)** Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 19/06/2026, e seus anexos; e **(iv)** Fato Relevante de 06/07/2026 sobre a renúncia do Sr. Daniel André Stieler, como membro e Presidente do Conselho de Administração da Vale.

Além disso, a Mesa informou que a Vale recebeu Ofício da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) requerendo a manifestação da Companhia e da sua acionista Previ a respeito de consulta apresentada à autarquia pelos acionistas Geração L. Par Fundo de Investimento em Ações e Banco Clássico S.A. e que, em prol da transparência, a Companhia divulgou, na noite de ontem, Comunicado ao Mercado contendo a íntegra do referido Ofício, da consulta e das manifestações da Companhia e da Previ. Tais documentos foram colocados à disposição dos interessados nos websites da CVM, da B3 e *website* da Companhia, bem como na plataforma digital. Reforçou que no Ofício a CVM menciona que não irá manifestar-se no prazo requerido pelas Consulentes por tal prazo se mostrar incompatível com a natureza e a complexidade das questões suscitadas por eles, de forma que os questionamentos apresentados serão examinados no âmbito do Processo instaurado para tais fins, observando-se o rito aplicável aos processos de consulta à CVM.

Assim sendo, foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a leitura desses documentos já públicos.

07 – DELIBERAÇÕES:

7.1 Eleger, por maioria, a Sra. **IEDA GOMES YELL**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 16151907-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.597.575-68, com endereço em 97 Woodbourne Road, Douglas, Isle of Man, Ilhas Britânicas, como membro independente do Conselho de Administração da Vale. A Conselheira, que cumprirá prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2027, declarou estar totalmente desimpedida, nos termos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas funções, sendo certo que a sua posse fica sujeita à assinatura do termo de posse e demais documentos legalmente exigidos.

Além disso, fica consignado o recebimento, pela Companhia, de instrumento com a nomeação pela Sra. Ieda Gomes Yell, residente e domiciliada no exterior, da Sra. Marluce Correa Gomes, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade SSP/BA nº 100740235, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.481.485-34, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó 369, apto 1402, T01, Canela, na Cidade de Salvador, BA, como sua procuradora para os fins previstos no Artigo 146, § 2º, da Lei nº 6.404/76.

A Sra. Ieda Gomes Yell foi eleita com 2.400.170.665 votos. Registra-se que o Sr. José Maurício Pereira Coelho recebeu 628.533.132 votos a favor, não tendo sido eleito. As manifestações por escrito recebidas pela Mesa foram anexadas e fazem parte integrante desta ata.

Foi consignado pela Mesa que a eleição do membro do Conselho de Administração foi acompanhada pela EY Auditores Independentes, responsável pela preparação de relatório de asseguração limitada sobre os procedimentos de recebimento, registro e apuração dos votos recebidos.

7.2 Eleger, por maioria, o Conselheiro **MANUEL LINO SILVA DE SOUSA OLIVEIRA**, britânico, casado, economista, portador do passaporte nº 548309587, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.221.071-97, residente e domiciliado no Reino Unido, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

O Sr. **MANUEL LINO SILVA DE SOUSA OLIVEIRA** foi eleito com 1.977.262.848 votos a favor. Registra-se que o Sr. Marcelo Gasparino da Silva recebeu 1.065.493.489 votos a favor, não tendo sido eleito.

Foi consignado pela Mesa que a eleição do Presidente do Conselho de Administração foi acompanhada pela EY Auditores Independentes, responsável pela preparação de relatório de asseguração limitada sobre os procedimentos de recebimento, registro e apuração dos votos recebidos.

08 – LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:

Os Acionistas que participaram por meio da plataforma digital e por boletim de voto a distância válido são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, tudo nos termos do Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81. Nos termos do Artigo 9º, §2º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

09 – ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembleia, conforme o Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81.

Atesto que a ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026.

Luiz Antônio de Sampaio Campos
Secretária

From: [João Vicente](#)

Sent on: quarta-feira, 22 de julho de 2026 10:18:53

To: [assembleias](#)

Subject: Questão de ordem suscitada no início da AGE

[EXTERNAL E-MAIL]

Prezados, bom dia!

Estimo que estejam bem.

Transcrevo abaixo, para que conste em ata, a questão de ordem que suscitei no início da AGE:

Senhor Presidente desta Assembleia Geral de Acionistas da Vale,

Cumprimentando a Mesa e os demais acionistas presentes, suscito a presente Questão de Ordem para registrar a seguinte manifestação.

A Companhia divulgou comunicado ao mercado com manifestação em resposta à Consulta formulada por estes acionistas, nos seguintes termos:

“Convém registrar que a Companhia recebeu com bastante surpresa a menção feita na Consulta à ata de reunião do Comitê de Indicação e Governança realizada em 18.06.2026, tendo em vista que tal ata não é pública e que informações sobre tal reunião estariam restritas aos próprios membros do Comitê de Indicação e Governança e do Conselho de Administração, no caso destes últimos em razão da leitura da ata na reunião extraordinária do Conselho de Administração de 19.06.2026 (“RCA 19.06.2026”), a pedido do então PCA.”

Sem ingressar no mérito da manifestação da Companhia — que, a meu ver, está em linha com o entendimento defendido pela acionista Previ —, cumpre registrar que a Consulta foi integralmente fundamentada em informações públicas disponibilizadas pela própria Companhia, as quais, inclusive, foram anexadas à Consulta com o objetivo de facilitar a análise da Autarquia.

Em 20.06.2026, a Companhia divulgou diversos documentos ao mercado, dentre eles a “Ata da RCA da Convocação”, realizada em 19.06.2026, acompanhada dos votos de três conselheiros que participaram daquela deliberação.

Da simples leitura desses documentos públicos é possível concluir que o Comitê de Indicação e Governança – CIG, órgão estatutário da Companhia, reuniu-se em 18.06.2026 para apreciar matéria posteriormente submetida ao Conselho de Administração em 19.06.2026, tendo sido elaborada minuta de ata, mencionada em diversas passagens da própria Ata da RCA.

Além disso, o item 9 do voto do Conselheiro de Administração e membro do CIG, Marcelo Gasparino da Silva, apresenta um sumário das discussões e das recomendações daquela reunião.

Assim, a partir da análise conjunta desses documentos públicos — inclusive com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial para consolidação e organização das informações neles contidas — é possível elaborar um resumo consistente dos temas debatidos na reunião do CIG de 18.06.2026, bem como identificar os posicionamentos, ou a ausência deles, de seus respectivos membros, sem qualquer acesso a documentos não públicos.

Dessa forma, requer-se que a Companhia reconheça que a Consulta foi formulada com o mesmo zelo adotado por este Consulente ao longo de aproximadamente um mês de análise,

estando fundamentada exclusivamente em inferências extraídas de documentos públicos disponibilizados pela própria Companhia, e não em qualquer informação confidencial ou em documento de acesso restrito.

Agradeço se puderem confirmar o recebimento e registro.

Grato,
João Vicente Silva Machado
Advogado - OAB/SC 60.942
(48) 99617-8898

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VALE S.A.
22 DE JULHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE VOTO

Danilo D'Addio Chammas, acionista da Vale S.A., apresento esta declaração de voto em separado com a finalidade de **registrar minha abstenção** em relação aos pontos 1.2. e 1.3. da pauta, que se referem respectivamente à eleição de novo membro e do novo Presidente do Conselho de Administração da companhia.

Na edição de 24 de junho de 2026 do prestigioso jornal *O Globo*, o renomado jornalista Lauro Jardim trouxe à tona o que classificou como o “surpreendente voto” do conselheiro Marcelo Gasparino, proferido na reunião do Conselho de Administração da Vale S.A. realizada em 19 de junho deste mesmo ano. Em sua manifestação, Gasparino teria registrado com firmeza sua indignação diante de fatos graves relatados pelo então presidente do conselho, Sr. Daniel André Stieler, envolvendo o polêmico projeto “Bamim”, a controversa reabertura do processo de renovação antecipada das ferrovias — marcada pela intempestiva antecipação de R\$ 4 bilhões pela Vale em dezembro de 2024 — e ainda os conflitos de interesse relacionados aos chamados projetos “Mini-minas”, que teriam despertado o interesse de empresas próximas a autoridades públicas.

O conselheiro enfatizou que tais questões devem ser apuradas com rigor pelo Comitê de Auditoria (CARE), repudiando qualquer possibilidade de a companhia se sujeitar a chantagens ou favorecer “amigos do rei”. Em sua declaração, Gasparino também classificou como “abominável” a hipótese de reuniões do Conselho terem sido gravadas clandestinamente, exigindo investigação e reprimenda adequada.

Considero imprescindível que sejam prestados esclarecimentos a respeito desses pontos, que são de vital importância para os negócios da companhia, especialmente no que diz respeito à qualidade da sua relação com as comunidades situadas no entorno dos projetos de mineração.

Nesse contexto, torna-se cada vez mais evidente a importância de que grandes companhias transnacionais como a Vale S.A. adotem práticas robustas de devida diligência em direitos humanos e meio ambiente em toda a sua cadeia de valor, especialmente nas relações estabelecidas com empresas de menor porte. A União Europeia, por meio da Diretiva sobre Devida Diligência Corporativa em Sustentabilidade (CSDDD), tem reforçado essa tendência mundial ao exigir que corporações identifiquem, previnam e mitiguem riscos socioambientais decorrentes de suas operações e parcerias comerciais. Trata-se de um marco regulatório que sinaliza a necessidade de alinhar negócios globais a padrões éticos e sustentáveis, evitando que práticas questionáveis em segmentos menores contaminem a reputação e a responsabilidade das grandes empresas.

Na qualidade de morador da comunidade da Jangada, no Município de Brumadinho, vizinha ao Córrego do Feijão, preocupam-me especialmente os projetos que integram o programa Mini-Minas da Vale S.A., baseado em parcerias mantidas pela Vale S.A. com outras empresas, programa esse do qual se tem pouca informação e que tem gerado constantes preocupações por parte de moradores que habitam localidades ameaçadas ou já atingidas por esses projetos.

Tenho especial interesse em conhecer em detalhes as relações comerciais da Vale S.A. com as empresas Itaminas e MGB, em relação aos projetos atualmente operados em Brumadinho, e também as relações comerciais da Vale S.A. com empresas que operam nas proximidades do Parque Nacional da Serra do Gandarela.

Algumas empresas com as quais a Vale S.A. tem mantido relações têm ocupado as páginas policiais, envolvidas em investigações já concluídas e relatadas pela Polícia Federal, com diversos indiciamentos, que ficaram conhecidas publicamente como Operação Rejeito e Operação Parcours.

Peço então que me sejam informados, um a um, quais são os projetos que fazem parte do programa “Mini-Minas” da Vale S.A., que medidas estão sendo tomadas pela Vale S.A. para apurar as graves acusações do Conselheiro Marcelo Gasparino manifestadas na reunião do Conselho de Administração de 19.06.2026, bem como as medidas que têm sido tomadas pela Vale S.A. em termos de devida diligência para verificar a regularidade das suas relações e negócios com outras empresas.

Peço que a presente declaração de voto seja devidamente numerada, autenticada e arquivada, NA ÍNTEGRA (em português e inglês), junto à ata da presente assembleia, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) artigo 130, §1o., “a” e “b”.

Aguardo resposta escrita a essas indagações e considerações em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Brumadinho, 22 de julho de 2026.

DANILO D
ADDIO
CHAMMAS:263
25350855

Assinado de forma digital
por DANILO D ADDIO
CHAMMAS:26325350855
Dados: 2026.07.22
10:32:45 -03'00'

Danilo D'Addio Chammas
Acionistas
CPF 263.253.508-55

DECLARAÇÃO DE VOTO – Gustavo Tostes Gazzinelli (CPF 401.074.426-04)
gt.gazzinelli@gmail.com

Pelas razões que passo a expor, opto por me abster nos pontos de pauta 2 e 3 da presente AGE. Peço outrossim que esta manifestação conste em seu inteiro teor da ATA desta AGE, e que as questões sejam respondidas com intervenções mais objetivas da Companhia do que com afirmativas de que, apesar da falta de transparência, cumpre a “legalidade”.

Algumas notícias graves circularam nos últimos dias a propósito das motivações e disputas em torno da destituição do Presidente do Conselho de Administração (PCA) – ora, tendo já renunciado – e da nomeação de novo membro do CA e definição de novo PCA da Vale. Pelo jornal *O Globo*, o colunista Lauro Jardim informou que o presidente do conselho Daniel Stieler teria transmitido a membros do CA sobre, entre outros fatos, conflitos de interesses envolvendo as denominadas ‘Mini-minas’, o que teria resultado **“no interesse sobre ativos para determinadas empresas próximas a autoridades públicas”**. Conforme podemos também ler no voto de Marcelo Gasparino ele classificou como abominável a hipótese das reuniões do conselho de administração terem sido gravadas de forma clandestina, reclamando a apuração do ocorrido.

A propósito das mini-minas, resposta do Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores Marcelo Bacci a carta apresentada quando da realização da AGO da Vale S.A., em 2025, pela colega e acionista Sra. Carolina de Moura Campos, alegou a regularidade do ponto de vista do direito minerário da realização de parcerias da Vale, por meio de arrendamento ou *outra figura* (cessão ou transferência, entendemos). E que “as parcerias minerais da Vale observam integralmente as exigências legais, incluindo as ambientais e minerárias”.

Sobre a balbúrdia com acidentes, congestionamentos e mortes, que pequenos e médios fornecedores da Vale, têm causado especialmente em rodovias do vetor sul da região metropolitana de Belo Horizonte, o representante da Companhia alegou ter a empresa assinado um *Termo de Acordo Parcial de Mediação* com os MPs Estadual e Federal, o Estado e Municípios, alegando todavia que “as atividades desenvolvidas diretamente pela Vale” são “realizadas através do modal ferroviário, não sendo [a companhia] responsável pelo aspecto logístico desta atividade quando do transporte na BR-040 e na BR-356”, quer como compradora ou vendedora de minério. Quanto a esse ponto, as demais justificativas nos pareceram, do ponto de vista fático, meramente retóricas.

Ainda sobre a aquisição de minério de ferro de terceiros a Vale informou que estes dados são anualmente reportados nos relatórios 20F e mencionou também como exemplo o relatório de produção e vendas do **1º Trimestre de 2025** segundo o qual, a Vale comprou 20% do total 32,7 milhões de toneladas desta produção trimestral em Minas Gerais. O percentual é similar ao valor adquirido de terceiros no 1º Trimestre de 2026 (23,5% de 29,6 Mt). A resposta da companhia à carta citada afirma entretanto que o cadastro de fornecedores é submetido aos “devidos controles contábeis e sujeitos às auditorias pertinentes”. Que há “regularidade e legalidade de seus controles” e que as informações são passadas aos órgãos competentes.

Na imprensa mineira, outro colunista, Luiz Tito reportou os conflitos afins à atual AGE, no último dia 14. Segundo ele acionistas e o próprio mercado esperam que essa AGE possa constituir *“um marco importante na definição dos compromissos da empresa com o estabelecimento de um perfil de qualidade de seus fornecedores, mineradores e a indústria extrativa em geral, especialmente em Minas Gerais, cuja atividade sofre com os desgastes das investigações da Polícia Federal e na relação com ambientalistas”*.

Vejamos que, ao encontro das questões relacionadas a fornecedoras, mini-minas e terceirizadas, foram deflagradas operações da Polícia Federal envolvendo empresas de mineração com fortes esquemas de corrupção junto aos órgãos ambientais do Estado e à Agência Nacional de Mineração. A inacessibilidade e falta de transparência pública dos mecanismos de autocontrole, de contabilidade e auditorias restritas aos altos escalões da Vale, ou de posturas institucionais, como as da ANM - que, conforme já pudemos verificar, orienta a sociedade a buscar informações, que deveria mas não controla, com as próprias mineradoras – impossibilitam de fato a promoção da confiança pública em companhias como a Vale S.A.. Ou seja, a via da terceirização é uma ferramenta para a empresa principal transferir, a terceiras fornecedoras de minério, a imagem de causadora dos danos e impactos ambientais e sociais. E esse arranjo perverso encobre a real causadora dos problemas.

Esta política omite assim um estado geral de anarquia ao qual se associa, similarmente ao que assistimos recentemente com o garimpo nas terras dos povos Yanomami em Roraima. A diferença é que, no nosso caso em Minas Gerais, a cada grupo de garimpeiros que atuava nas terras Yanomami corresponde alguma das empresas terceirizadas e não indicadas nos relatórios de sustentabilidade que a Vale faz.

Conclusão

O subterfúgio habitual da legalidade em um estado e em um país em que as autoridades competentes na gestão ambiental e das atividades minerárias estão seriamente envolvidas com interesses não republicanos não é justificativa razoável para que empresas como a Vale fechem os olhos para a realidade. As lideranças corporativas do segmento minerário e industrial no Brasil, como bem sabemos, estão muito envolvidas com as lideranças políticas e partidárias que têm atuado pela flexibilização das leis ambientais, em Brasília e no Congresso Nacional ou nos governos e Assembleias Legislativas estaduais.

Assim, nos parece evidente, que as questões trazidas à luz pela imprensa, ainda que alguns membros do CA neguem ou duvidem, estão a dizer que é preciso estabelecer um protocolo de governança ainda insuficiente para colocar a alta administração da Vale em um patamar que não possibilite seu envolvimento direto ou indireto com o que se vem apurando no plano da alta corrupção neste setor. Referimo-nos, por exemplo, a apurações policiais sobre sócios e ex-sócios de empresas de mineração, algumas (ou muitas) delas *parceiras* ou *fornecedoras* da Vale, como de operações de criação e operação de múltiplos CNPJs por diferentes agentes. Alguns deles já estão identificados como integrantes de organizações criminosas que cooperam na especulação, transferência e venda de negócios sobre ativos concretos ou fictícios, ancorados em promessas de negócios e licenças presentes ou futuras, que não raramente resultam em sonegação de volumes e valores comercializados formal ou clandestinamente, e na ampliação de danos ao meio ambiente, à água e aos ecossistemas em Minas Gerais.

Além do mais, a simples menção a gravações secretas no âmbito de reuniões do Conselho de Administração da Vale, caso não apuradas, colocarão em suspeição todos os membros do Conselho. Isso nos leva a questionar a pressa em se deliberar sobre os pontos de pauta da presente Assembleia Geral Extraordinária.

(Free Translation)

**MINUTES OF THE EXTRAORDINARY GENERAL MEETING OF
SHAREHOLDERS OF VALE S.A. HELD ON JULY 22, 2026**

PUBLICLY-HELD COMPANY
CNPJ No. 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766

01 - PLACE, DATE AND TIME:

Pursuant to Paragraph 2, item I, of Article 5 of CVM Resolution No. 81/2022, as amended ("Resolution 81"), the Extraordinary General Meeting of Shareholders (the "Meeting") was held exclusively in digital format through the Ten digital platform on July 22, 2026, at 10:00 a.m., and was deemed to be held at the headquarters of Vale S.A. ("Vale" or the "Company").

02 - BOARD OF THE MEETING:

Chairman: Mr. Wilfred Theodoor Bruijn, in his capacity as Chairman of the Board of Directors, pursuant to Article 9, *caput*, of the Company's Bylaws.

Secretary: Mr. Luiz Antonio de Sampaio Campos.

03 - ATTENDANCE AND QUORUM:

Shareholders representing 82.4% of the Company's share capital were present, as evidenced by: **(i)** the consolidated analytical voting map combining the votes contained in the voting reports prepared by the bookkeeping agent, the central depository and the Company itself, pursuant to Article 48, item II, of Resolution 81, including shareholders who exercised their rights to participation and voting remotely; and **(ii)** the list of shareholders participating through the digital platform. Accordingly, the legal quorum required for the installation of the Meeting was verified.

Also present were Mr. Marcelo Feriozzi Bacci, Vale's Executive Vice President of Finance and Investor Relations, and Ms. Juliana Carvalho, representative of EY Auditores Independentes ("EY"), engaged by the Company to issue a limited assurance report regarding the procedures for receiving, recording and tabulating votes received by the Company in connection with the election of members of the Board of Directors and its Chairman.

04 - DIGITAL PLATFORM REQUIREMENTS:

The digital platform complies with the requirements set forth in Article 28, Paragraph 1, of Resolution 81. The Call Notice and the Meeting Participation Guide and

Proposal provided relevant instructions for the participation of Shareholders and holders of American Depositary Receipts ("ADRs"). Furthermore, at the beginning of the Meeting, Shareholders participating through the digital platform were informed of all procedures necessary for exercising their rights to participate, speak and vote through the digital platform during the Meeting.

The Shareholders who participated through the digital platform had previously authorized the Company to use any information contained in the recording of the Meeting for all lawful purposes.

05 - CALL NOTICE:

Further to the correspondence sent to the Company on June 11, 2026, by Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ ("Previ"), a shareholder holding 7.01% of Vale's share capital, requesting, pursuant to Article 123, sole paragraph, item (c), of Law No. 6,404/76, the calling of an Extraordinary General Meeting, as disclosed in the Material Fact released to the market on the same date, the Meeting was duly called through the publication of the Call Notice on June 19, 2026, filed through the ENET System and made available on the Company's website, as well as through its publication in *Valor Econômico* (Rio de Janeiro edition) on June 23, 24 and 25, 2026, on pages E2, E3 and E5, respectively, and on the Company's website, with the following Agenda:

1.1. Removal of Mr. Daniel André Stieler from the position of member of the Board of Directors;

1.2. If the matter described in item 1.1 above is approved, election of a new member of the Board of Directors to serve until the Annual General Meeting to be held in 2027; and

1.3. If the matter described in item 1.1 above is approved, election of the Chairman of the Board of Directors.

All documents required under Law No. 6,404/76 and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") applicable to the matters included in the Agenda were made available to the Company's shareholders on the Company's website and through CVM's ENET System upon publication of the Call Notice.

As disclosed in the Material Fact dated July 6, 2026, Mr. Daniel André Stieler submitted his resignation letter from the positions of member and Chairman of Vale's Board of Directors, effective immediately. Consequently, item 1.1 of the Agenda, namely the proposal for the removal of Mr. Daniel Stieler, became moot, while the remaining items on the Agenda remained unchanged for shareholder deliberation.

06 READING OF DOCUMENTS:

Pursuant to Article 46-C, Sole Paragraph, of Resolution 81, at the beginning of the Meeting, the consolidated summary voting map was displayed, consolidating the summary voting maps of the central depository, the bookkeeping agent and the votes

submitted directly to the Company, so that Shareholders could be informed of the voting results. Thereafter, in the interest of transparency and with the authorization of the representative of the depositary institution of the ADRs backed by shares issued by the Company, the Board of the Meeting also displayed a voting map consolidating both the votes cast through the remote voting forms and the total votes transmitted to the Company by the ADR depositary institution.

The following documents relating to the matters to be addressed at the Meeting were made available: **(i)** publications of the Call Notice; **(ii)** the Meeting Participation Guide and Proposal disclosed on June 23, 2026 and republished on July 9, 2026, containing, among others: **(ii.a)** the correspondence from Previ sent on June 11, 2026 and its attachments; **(ii.b)** information regarding the candidates for the Board of Directors and for Chairman of such body, pursuant to items 7.3 through 7.6 of the Reference Form; **(ii.c)** the Commitment Letter and correspondence regarding the Basis for Calling the General Meeting, sent by Previ on July 3, 2026; and **(ii.d)** letters from shareholders Geração L. PAR Fundo de Investimento em Ações and Matsukawa Co. Ltd., sent on June 30, 2026 and July 7, 2026; **(iii)** the Minutes of the Extraordinary Meeting of the Board of Directors held on June 19, 2026 and its attachments; and **(iv)** the Material Fact dated July 6, 2026 regarding the resignation of Mr. Daniel André Stieler as member and Chairman of Vale's Board of Directors.

Furthermore, the Chairman informed the meeting that the Company has received an Official Letter from the Brazilian Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários – “CVM”) requesting a declaration from the Company and its shareholder Previ regarding a consultation submitted to the regulator by the shareholders Geração L. Par Fundo de Investimento em Ações and Banco Clássico S.A. In the interest of transparency, the Company disclosed, yesterday evening, a Notice to the Market containing the full content of such Official Letter, of the consultation, and of the responses submitted by the Company and Previ. These documents were made available to interested parties on the websites of the CVM, B3, and the Company, as well as on the digital platform. The Chairman further informed that, in the Official Letter, CVM stated that it would not issue its response within the timeframe requested by the requesting parties, as such timeframe was deemed incompatible with the nature and complexity of the matters raised, and that the issues presented would therefore be reviewed within the scope of the proceeding for such purpose, in accordance with the procedures applicable to consultation proceedings before the CVM.

Accordingly, the reading of such documents, which were already publicly available, was unanimously waived by the present shareholders

07 RESOLUTIONS:

7.1 Resolved, by majority vote, to elect Ms. **IEDA GOMES YELL**, Brazilian citizen, married, engineer, holder of Identity Card SSP/SP No. 16151907-6, enrolled with CPF/MF under No. 120.597.575-68, residing at 97 Woodbourne Road, Douglas,

Isle of Man, British Isles, as an independent member of Vale's Board of Directors. The Director, whose term of office shall extend until the Annual General Meeting to be held in 2027, declared that she is fully qualified and not subject to any legal impediment under Article 147 of Law No. 6,404/76 to serve in such position, and her investiture shall be subject to the execution of the applicable instrument of investiture and other legally required documents.

It was further recorded that the Company received an instrument whereby Ms. Ieda Gomes Yell, residing abroad, appointed Ms. Marluce Correa Gomes, Brazilian citizen, single, merchant, holder of Identity Card SSP/BA No. 100740235, enrolled with CPF/MF under No. 241.481.485-34, residing at Rua Padre Feijó 369, Apartment 1402, Tower 01, Canela, City of Salvador, State of Bahia, as her attorney-in-fact for the purposes set forth in Article 146, Paragraph 2, of Law No. 6,404/76.

Ms. Ieda Gomes Yell was elected with 2,400,170,665 votes. It was further recorded that Mr. José Maurício Pereira Coelho received 628,533,132 votes in favor and was therefore not elected. The written statements submitted to the Chair have been attached hereto and form an integral part of these minutes.

The Board of the Meeting recorded that the election of the member of the Board of Directors was monitored by EY Auditores Independentes, responsible for preparing a limited assurance report on the procedures for receiving, recording and tabulating the votes received.

7.2 Resolved, by majority vote, to elect Director **MANUEL LINO SILVA DE SOUSA OLIVEIRA**, British citizen, married, economist, holder of Passport No. 548309587, enrolled with CPF/MF under No. 717.221.071-97, residing and domiciled in the United Kingdom, to the position of Chairman of the Board of Directors.

Mr. Manuel Lino Silva De Sousa Oliveira was elected with 1,977,262,848 votes in favor. It was recorded that Mr. Marcelo Gasparino received 1,065,493,489 votes in favor and was therefore not elected.

The Board of the Meeting recorded that the election of the Chairman of the Board of Directors was monitored by EY Auditores Independentes, responsible for preparing a limited assurance report on the procedures for receiving, recording and tabulating the votes received.

08 PREPARATION AND PUBLICATION OF THE MINUTES:

The Shareholders who participated through the digital platform and by means of a valid remote voting form are deemed signatories to these Minutes and to the Shareholders' Attendance Book, and their signatures were recorded by the Chairman and the Secretary of the Meeting, all pursuant to Article 47, Paragraphs 1 and 2, of Resolution 81. Pursuant to Article 9, Paragraph 2, of the Company's Bylaws, these

Minutes are drawn up in summary form and shall be published without the signatures of the participating Shareholders.

09 CLOSING:

There being no further business to discuss, the Meeting was adjourned and these Minutes were drawn up and signed by the Chairman and the Secretary of the Meeting, pursuant to Article 47, Paragraphs 1 and 2, of Resolution 81.

Mr. Chairman of this General Shareholders' Meeting of Vale,

After greeting the board of the meeting and the other present shareholders, I hereby raise this Point of Order to place the following statement on record.

The Company disclosed a notice to the market containing a statement in response to the Consultation submitted by these shareholders, in the following terms:

"It should be noted that the Company received with great surprise the reference made in the Inquiry to the minutes of the Nomination and Governance Committee meeting held on June 18, 2026, considering that such minutes are not public and that information regarding such meeting would be restricted to the members of the Nomination and Governance Committee and, in the case of the Board members, due to the reading of such minutes at the extraordinary Board of Directors meeting held on June 19, 2026 ("June 19, 2026 BoD Meeting"), at the request of the then Chairman."

Without addressing the merits of the Company's statement — which, in my view, is consistent with the position advocated by shareholder Previ — it should be recorded that the Consultation was based entirely on public information made available by the Company itself, which was also attached to the Consultation for the purpose of facilitating the analysis by the Authority.

On 20 June 2026, the Company disclosed several documents to the market, including the "Minutes of the Board Meeting Concerning the Call Notice", held on 19 June 2026, together with the votes of three directors who participated in that resolution.

From a straightforward reading of those public documents, it is possible to conclude that the Nomination and Governance Committee — CIG, a statutory body of the Company, met on 18 June 2026 to consider a matter subsequently submitted to the Board of Directors on 19 June 2026, and that draft minutes were prepared, which are mentioned in several passages of the Board Meeting minutes themselves.

In addition, item 9 of the vote of Board member and CIG member Marcelo Gasparino da Silva presents a summary of the discussions and recommendations from that meeting.

Accordingly, based on a combined analysis of those public documents — including with the assistance of artificial intelligence tools for the consolidation and organization of the information contained therein — it is possible to prepare a consistent summary of the matters discussed at the CIG meeting of 18 June 2026, as well as to identify the positions, or lack thereof, of its respective members, without any access to non-public documents.

Therefore, it is requested that the Company acknowledge that the Consultation was prepared with the same diligence adopted by this Requesting Party over the course of approximately one month of analysis, and that it was based exclusively on inferences drawn from public documents made available by the Company itself, and not on any confidential information or restricted-access document.

I would appreciate it if you could confirm receipt and registration of this statement.

Sincerely,

João Vicente Silva Machado
Attorney-at-Law — OAB/SC 60,942
(48) 99617-8898

EXTRAORDINARY GENERAL MEETING OF VALE S.A.

JULY 22, 2026

VOTING STATEMENT

Danilo D’Addio Chammas, shareholder of Vale S.A., hereby submits this separate voting statement for the purpose of placing on record my abstention with respect to items 1.2 and 1.3 of the agenda, which refer, respectively, to the election of a new member and of the new Chairman of the Company’s Board of Directors.

In the June 24, 2026 edition of the prestigious newspaper *O Globo*, the renowned journalist Lauro Jardim brought to light what he described as the “surprising vote” of board member Marcelo Gasparino, cast at the meeting of the Board of Directors of Vale S.A. held on June 19 of this same year. In his statement, Gasparino reportedly expressed firm indignation at serious facts reported by the then Chairman of the Board, Mr. Daniel André Stieler, involving the controversial “Bamim” project, the contentious reopening of the early renewal process for the railway concessions — marked by the untimely advance payment of BRL 4 billion by Vale in December 2024 — and also the conflicts of interest related to the so-called “Mini-Minas” projects, which had allegedly attracted the interest of companies with close ties to public authorities.

The board member emphasized that such matters must be rigorously investigated by the Audit Committee (CARE), repudiating any possibility of the Company being subjected to extortion or favoring “friends of the king.” In his statement, Gasparino also described as “abominable” the hypothesis that Board meetings had been clandestinely recorded, demanding a proper investigation and appropriate reprimand.

I consider it indispensable that clarifications be provided regarding these matters, which are of vital importance to the Company’s business, particularly with respect to the quality of its relationship with the communities located in the vicinity of its mining projects.

In this context, it becomes increasingly evident that large transnational corporations such as Vale S.A. must adopt robust human rights and environmental due diligence practices throughout their entire value chain, especially in their relationships with smaller companies. The European Union, through the Corporate Sustainability Due Diligence Directive (CSDDD), has reinforced this global trend by requiring that corporations identify, prevent, and mitigate social and environmental risks arising from their operations and commercial partnerships. This constitutes a regulatory framework that signals the need to align global businesses with ethical and sustainable standards, preventing questionable practices in smaller segments from contaminating the reputation and responsibility of large corporations.

As a resident of the community of Jangada, in the Municipality of Brumadinho, adjacent to Córrego do Feijão, I am particularly concerned about the projects that form part of Vale S.A.’s Mini-Minas program, which is based on partnerships maintained by Vale S.A. with other

companies — a program about which little information is available and which has generated ongoing concerns among residents of areas threatened by or already affected by these projects.

I have a particular interest in learning in detail about the commercial relationships of Vale S.A. with the companies Itaminas and MGB with respect to the projects currently operated in Brumadinho, as well as the commercial relationships of Vale S.A. with companies operating in the vicinity of the Serra do Gandarela National Park.

Certain companies with which Vale S.A. has maintained business relationships have appeared in police reports, having been involved in investigations already concluded and reported by the Federal Police, resulting in numerous indictments, which became publicly known as Operation Rejeito and Operation Parours.

I therefore request that I be informed, one by one, of which projects form part of Vale S.A.'s "Mini-Minas" program, what measures are being taken by Vale S.A. to investigate the serious allegations made by Board Member Marcelo Gasparino at the Board of Directors meeting of June 19, 2026, as well as the measures that have been taken by Vale S.A. in terms of due diligence to verify the regularity of its relationships and business dealings with other companies.

I request that this voting statement be duly numbered, authenticated, and filed, IN FULL (in Portuguese and English), together with the minutes of this general meeting, as provided for in the Brazilian Corporate Law (Law No. 6,404/1976), Article 130, §1, items "a" and "b."

I await a written response to these inquiries and considerations within a period not exceeding 30 (thirty) days.

Brumadinho, July 22, 2026.

[Digitally signed]

Danilo D'Addio Chammas

Shareholder

CPF 263.253.508-55

EXPLANATION OF VOTE – by Gustavo Tostes Gazzinelli (CPF 401.074.426-04)
gt.gazzinelli@gmail.com

For the reasons I will now explain, I have decided to abstain on agenda items 2 and 3 of this Extraordinary General Meeting. I also request that this statement be included in its entirety in the minutes of this Extraordinary General Meeting, and that the Company respond to these issues with more objective statements rather than simply asserting that, despite the lack of transparency, it is acting in “accordance with the law.”

Some serious news reports have circulated in recent days regarding the motivations and disputes surrounding the removal of Vale’s Board of Directors current Chairman (PCA, in BR portuguese acronym), the appointment of a new board member, and the selection of a new PCA. According to columnist Lauro Jardim report (june 24, newspaper O Globo, Rio de Janeiro), ex-Vale’s Board Chairman Daniel Stieler had informed members of the Board of Directors about, among other matters, conflicts of interest involving the so-called “*mini-mines*,” which allegedly resulted in “*interest in assets for certain companies close to public officials*.” As we can also read in Marcelo Gasparino’s dissenting opinion, he described the possibility of secretly recording of board of directors’ meetings “abominable,” demanding an investigation into the matter.

Speaking of the mini-mines, Executive Vice President of Finance and Investor Relations Marcelo Bacci responded to the letter presented at Vale S.A.’s 2025 Annual General Meeting by our colleague and shareholder, Ms. Carolina de Moura Campos, asserted that, from the perspective of mining law, Vale’s partnerships—whether through leases or other arrangements (assignment or transfer, we understand)—are in full compliance with the law. He further stated that “Vale’s mining partnerships fully comply with legal requirements, including environmental and mining regulations.”

Regarding the uproar over accidents, traffic jams, and deaths caused by Vale’s small and medium-sized suppliers—particularly on highways in the southern corridor of the Belo Horizonte metropolitan area—the company representative stated that Vale had signed a Partial Mediation Agreement with the state and federal public prosecutors’ offices, as well as with the state and municipal governments, while asserting, however, that “the activities carried out directly by Vale” are “conducted via rail, and Vale is not responsible for the logistics of this activity when transporting ore on BR-040 and BR-356 [highways],” whether as a buyer or seller of ore. On this point, the other justifications seemed to us, from a factual standpoint, to be merely rhetorical.

Still on the subject of purchasing iron ore from third parties, Vale reported that this data is disclosed annually in its 20F reports and also cited as an example the production and sales report for the first quarter of 2025, according to which Vale purchased 20% of the total 32.7 million metric tons of this quarterly production in Minas Gerais. This percentage is similar to the amount purchased from third parties in the first quarter of 2026 (23.5% of 29.6 Mt). The company’s response to the aforementioned letter stated, however, that the supplier registry is subject to “due accounting controls and relevant audits.” It added that “its controls are in compliance with regulations and the law” and that the information is forwarded to the competent authorities.

In the Minas Gerais press, another columnist, Luiz Tito, reported, on the 14th, on the conflicts related to the current Extraordinary General Meeting (EGM). According to him, shareholders and the market itself expect this EGM to serve as “an important milestone in defining the company’s commitments to establishing quality standards for its suppliers, mining companies, and the extractive industry in

general, especially in Minas Gerais, where the sector is suffering from the strain of Federal Police investigations and tensions with environmentalists.”

It is worth noting that, in response to issues related to suppliers, small-scale mines, and subcontractors, the Federal Police launched operations targeting mining companies involved in extensive corruption schemes with state environmental agencies and the National Mining Agency (ANM). The inaccessibility and lack of public transparency in self-regulatory mechanisms, accounting practices, and audits restricted to Vale’s upper echelons—reinforced by institutional stances, such as those of the ANM, which, as we have already observed, directs the public to seek information (that it should control but does not) from the mining companies themselves—effectively prevent the fostering of public trust in companies like Vale S.A. In other words, outsourcing is a tool for the parent company to shift the image of being the cause of environmental and social harm and impacts onto third-party ore suppliers. And this perverse arrangement conceals the true source of the problems.

This policy thus obscures a general state of anarchy with which it is associated, similar to what we recently witnessed with illegal mining on the lands of the Yanomami people in Roraima. The difference is that, in our case in Minas Gerais, for every group of prospector (or placer miners) who worked on Yanomami lands, there is a corresponding outsourced company operating in Minas Gerais, part of them not mentioned in Vale’s sustainability reports.

Conclusion

The habitual pretext of legality in a state and a country where the authorities responsible for environmental management and mining activities are deeply entangled with non-republican interests is not a reasonable justification for companies like Vale to turn a blind eye to reality. As we are well aware, corporate leaders in Brazil’s mining and industrial sectors are closely tied to political and party leaders who have been working to relax environmental laws—whether in Brasília and the National Congress or in state governments and state legislatures.

Thus, it seems clear to us that the issues brought to light by the press—even though some members of the Board of Directors deny or cast doubt on them—indicate that a governance protocol must be established, as the current one is insufficient to ensure that Vale’s senior management is held to a standard that prevents its direct or indirect involvement in the high-level corruption currently under investigation in this sector. We refer, for example, to police investigations into partners and former partners of mining companies—some (or many) of which are Vale’s partners or suppliers—as well as to operations involving the creation and use of multiple corporate tax ID numbers (CNPJs) by various agents. Some of these individuals have already been identified as members of criminal organizations involved in speculation, the transfer, and the sale of business deals involving real or fictitious assets, based on promises of current or future business opportunities and licenses—which often result in the evasion of taxes on volumes and values traded both formally and clandestinely, as well as increased damage to the environment, water resources, and ecosystems in Minas Gerais.

Furthermore, the mere mention of secret recordings made during Vale’s Board of Directors meetings—if not thoroughly investigated—will cast suspicion on all members of the Board. This leads us to question the rush to deliberate on the agenda items of this Extraordinary General Meeting.